PROJETO DE LEI Nº 101/14

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível ao público, do nome do responsável técnico pelo setor hospitalar onde se encontre o paciente nas unidades de saúde públicas e privadas do Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação, em local visível ao público, do nome do responsável técnico pelo setor hospitalar onde se encontre o paciente nas unidades de saúde públicas e privadas do Município do Salvador.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - unidade de saúde: qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde;

II - setor hospitalar: o local onde o paciente esteja recebendo algum tratamento ou acompanhamento médico, como, por exemplo, emergência; enfermaria; terapia intensiva; nefrologia; cardiologia e todas as unidades afins;

III- responsável: o plantonista do dia ou qualquer outro profissional, médico ou não, que tenha atribuição para chefiar o setor hospitalar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a responsabilização e a busca por um atendimento de excelência aos munícipes que necessitem de atendimento médico, nas unidades de atendimento público ou privado.

O Projeto ora apresentado é para solucionar a falta de conhecimento de quem é o verdadeiro responsável pelos atendimentos.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2015.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

DAVID RIOS